LEI MUNICIPALNº 1.429/2000 DE 26.05.2000.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA RECEBER LOTES URBANOS, SEM BENFEITORIAS, EM DOAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER, PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO-SC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAZ SABER, QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO-SC, VOTOU, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MODELO – SC, AUTORIZADO A RECEBER EM DOAÇÃO, DA MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ – SC, LOTES URBANOS, SEM BENFEITORIAS, LOCALIZADOS NA RUA DA QUERÊNCIA – MODELO – SC, MATRICULADOS NO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PINHALZINHO, CONFORME A SEGUIR ESPECIFICADO:

LOTE Nº	QUADRA	METRAGEM	MATRICULA
14-A	26	1.200M2.	Nº 688
14	26	1.950M2.	Nº 4.297
15	26	1.380M2.	Nº 4.297

ART. 2º - A DOAÇÃO DAS ÁREAS DESCRITAS NO ARTIGO ANTERIOR, DESTINAM-SE A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO COMUNITÁRIO INTEGRADO - MULTI-USO.

§ 1º – OS IMOVÉIS DOADOS, REVERTERÃO AUTOMATICAMENTE AO DONATÁRIO, SE APÓS O PRAZO DE ATÉ 03 ANOS, NÃO FOR EXECUTADA A OBRA, CONSTANTE DO CAPUT DESTE ARTIGO.

§ 2º - AS BENFEITORIAS EXISTENTES, CONSTANTES NOS IMÓVEIS DESCRITOS NO ARTIGO 1º DESTA LEI, SÃO DE PROPRIEDADE DA MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ E SERÃO DEMOLIDAS, PARA A CONSTRUÇÃO DA OBRA CITADA NESTE ARTIGO.

ART. 3º - AS DESPESAS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DESTA LEI, ESTÃO CONSIGNADAS NO PROJETO ATIVIDADE: 08482471.017 – CONSTRUÇÃO CENTRO INTEGRADO DE CULTURA - ELEMENTO: 4110 DO ORÇAMENTO VIGENTE E A SER PREVISTO NO ORÇAMENTO SUBSEQUENTE, INCLUSIVE AS DESPESAS DE ESCRITURA E REGISTRO DO IMOVEL DOADO.

ART. 4º - FICA AVALIADA A PRESENTE DOAÇÃO, PARA EFEITOS FISCAIS E DE INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO PUBLICO MUNICIPAL, DE CONFORMIDADE COM O VALOR VENAL APURADO, CONFORME A PLANTA DE VALORES DO MUNICIPIO, UTILIZADA PARA O CALCULO DE IPTU/2000, EM R$ 10.147,20 (DEZ MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

ART. 5º - A OBRA, OBJETO DESTA LEI, SERÁ EXECUTADA COM RECURSOS DE CONVÊNIOS, RECURSOS PRÓPRIOS E DOAÇÕES.

Lei Municipal nº 1429/2000.

PARÁGRAFO ÚNICO – FICA IGUALMENTE AUTORIZADO, O EXECUTIVO MUNICIPAL, EM RECEBER RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM DOAÇÃO, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO INTEGRADO – MULTI-USO, QUE SE DESTINARÁ AO ATENDIMENTO DA COMUNIDADE MODELENSE NAS SUAS MÚLTIPLAS NECESSIDADES E FINALIDADES PROPOSTAS.

ART. 6º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 7º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO P REFEITO MUNICIPAL DE MODELO AOS 26 DE MAIO DE 2000.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

LAURI LINKE
SECRETÁRIO INTERINO DA ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA